

Ordey

Lei nº 15776

Lei sobre reajuste de vencimentos de funcionários Estatutários, conforme quadro relacionando.

Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder o reajuste de vencimentos dos funcionários Estatutários, constantes no quadro abaixo:

Cargos de Prodimento Espitudo

<u>Discriminação</u>	<u>v. atual</u>	<u>Íd. el</u>	<u>v. 1977.</u>
Técnicos em Contabilidade	1.739,00	GP-9	5.000,00
Fiscal de Obras		GP-8	2.500,00
Tesoureiro	1.739,00	GP-8	2.500,00
Fiscal de Rendas		GP-7	2.300,00
aux. de Contabilidade		GP-6	1.800,00
aux. de Fiscal	938,00	GP-5	1.500,00
Escrutinário		GP-5	1.500,00
Motista	1.011,08	GP-4	1.450,00
Operador de Máquinas		GP-4	1.450,00
aux. de Escrutinário	722,00	GP-3	1.400,00
atendente de Biblioteca		GP-3	1.400,00
Mecânico		GP-3	1.400,00
Contínuo		GP-2	700,00
Leilador		GP-1	655,20

Cargos de Prodimento em Comissão

Oficial de Gabinete	1.739,00	CC-1	2.500,00
Director de Administração		CC-2	2.750,00

Director de Div. Fazenda	CC-3	3.000,00
Director de Div. Saude e Social	CC-3	3.000,00
Director Div. Educacao e Cultura	CC-1	2.500,00
Director Div. Obras e Urbanismo	CC-1	2.500,00

Função Gratificada

<u>Discriminação</u>	<u>V. atual</u>	<u>Nível</u>	<u>V. 1977</u>
Encargado de Serviços Urbanos	200,00	FG-1	200,00
Encargado Serviços de Inibitação	200,00	FG-1	200,00
Encargado S. de Estradas Municipais	200,00	FG-1	200,00
Encargado S. de Obras e Conservação	200,00	FG-1	200,00

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1976.

(a) Emerson da Rocha Veliz

Prefeito Municipal

Lei nº 158176

Dispost sobre Implementação, anulação e utilização de Excesso de empenhamento do orçamento vigente.

Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Saço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: